



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

## 1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº 535/2022 de 20.05.2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/08, Decreto Estadual nº 39.437/13, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
<b>OBJETO:</b> O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica visando à execução de serviços de elaboração de laudos técnicos e Projetos básicos, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., conforme Anexo I do Edital.	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b> 23/03/2023 09h30 (Horário de Brasília)	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 23/03/2023 10h00 (Horário de Brasília)	
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> Rede Empresas	
<b>RELACIONAMENTO:</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Armando Cesare Tomasi	<b>Email:</b> cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
<b>Telefone:</b> (81) 3182-3721/30	
<b>Endereço:</b> Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP 50.070-045.	

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

## 3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica visando à execução de serviços de elaboração de laudos técnicos e Projetos básicos, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., conforme Anexo I do Edital.

## 4. DO VALOR ESTIMADO



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.1 O valor estimado máximo anual da licitação é de R\$ 135.039,96 (cento e trinta e cinco reais, trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

4.2. A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo

UNIDADE GESTORA: 130301

PROJETO ATIVIDADE: 14.122.0933.1921.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0500000000

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

5.2 As sessões serão processadas em dias úteis;

5.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante;

5.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

5.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação;

5.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

## 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.2 Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.3 Abrir as propostas de preços;

6.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.8 Declarar o vencedor;

6.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.10 Elaborar a ata da sessão;

6.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser apresentada, para tanto, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo.

7.2. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço <https://www.redeempresas.com.br>, através do link “Cadastre-se aqui”;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Empresas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Estejam em estado de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

7.5. Não poderão participar deste Pregão:

7.5.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

7.5.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

7.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.5.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.5.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.5.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

7.5.8 Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

7.5.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

8.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado;

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.5 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3 O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do interessado que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

9.9 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos constantes do Anexo II;

9.10 A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;

9.11 Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos seqüencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

9.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando as especificações, prazos para fornecimento e demais condições definidas neste ato convocatório e na legislação pertinente.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.2. Após a fase de lances aplicam-se as exceções previstas no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, em relação às “MEs” e “EPPs”, assim definidas no capítulo II, da citada Lei.

10.3 Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem proposta igual ou não superior a 5% (cinco por cento) do menor lance, nos termos do §2 do art. 44 da LC nº 123/06.

10.4 Havendo empate, na forma da Lei citada no item anterior, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar novo lance no prazo máximo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 O direito de preferência, de acordo com o item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta apurada na etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocados as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos em Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contada da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.10 O não cumprimento do envio das propostas dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação das licitantes, além da aplicação das sanções legais, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.11 Será facultado à Defensoria convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.12 O original da proposta comercial da empresa vencedora, ajustada ao seu valor final, deverá ser entregue na sala da CPL da Defensoria, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de Agência e Conta Bancária, além, das condições gerais previstas neste ato convocatório, juntamente com os documentos de habilitação.

10.13 A aceitabilidade final da proposta de preços de menor valor, quanto aos valores finais e preenchimento das exigências do Edital do certame, após a fase de lances ou negociação, serão realizados pelo Pregoeiro após o envio dos documentos referidos no subitem 10.12 deste Edital.

10.13.1. Para a decisão de aceitabilidade final da proposta de preços, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.13.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para que a licitante apresente esclarecimentos sobre algum elemento proposta de preço encaminhada, bem como para o reenvio.

10.13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive



financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.13.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

10.15 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, Pregoeiro poderá negociar, para que seja obtido um melhor preço.

10.16 O sistema gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site.

10.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas para habilitação, o objeto será adjudicado à licitante da proposta ou lance de menor valor.

10.18. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo pregoeiro;

10.21 Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização do Pregão.

11.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8 Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.9. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final;

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

11.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **12. DA DILIGÊNCIA**

12.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

12.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório são facultados ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.3 Com o resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais;

12.4.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

12.4.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

12.4.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

12.4.4 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/equipe de apoio dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

## **13. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:**

13.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 08 (oito) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

13.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

13.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

13.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

13.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

#### **14. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários.

14.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura, correspondentes ao mês da última competência vencida bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, na sede administrativa, situado na Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE.

16.2. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

#### **17. DO REAJUSTE**

17.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em





Comissão Permanente de Licitação - CPL

periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 As licitantes e a adjudicatária, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2 As sanções previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.3 Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a licitante ou a adjudicatária, conforme o caso, que:

18.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

18.3.2 Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

18.3.3 Apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

18.3.4 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021; 18.3.5 Cometer fraude fiscal. 18.3.6 Fraudar no curso da licitação.

18.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

18.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.5.1 Multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o lote único, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 18.3.1 deste Edital;

18.5.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para o lote único, nos casos das infrações previstas nos itens 18.3.3, 18.3.4, 18.3.5 e 18.3.6, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

18.6 As infrações e respectivas sanções relativas às condutas praticadas após a assinatura do termo contratual estão especificadas na minuta de contrato contida no Anexo V deste Edital, do qual é parte integrante;

18.7 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:



Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.7.1 No cometimento das infrações previstas nos itens 18.3.1: até 6 meses; 18.7.3 No cometimento das infrações previstas nos itens 18.3.3, 18.3.4, 18.3.5, 18.3.6: no mínimo, 12 meses;

18.8 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 18.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

18.8.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

18.8.2 Os danos resultantes da infração;

18.8.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

18.9 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 18.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento);

18.10 A penalidade prevista no item 18.1.3 será registrada no CADFOR;

18.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

18.12 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1 Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Defensoria Pública revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

21.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como qualquer incorreção nele encontrado deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE., Fone: (081) 3182-3730/3721– Comissão Permanente de Licitação - CPL.

21.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

21.6 Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V, DO ART. 27

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

## **21. DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 10 de março de 2023

**Armando Cesare Tomasi**



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de empresa, especializada em elaboração de laudos técnicos e serviços de engenharia, assim como em confecção de projetos básicos, pois a instituição não possui corpo técnico para realizar citada atividade, eis que não contamos no quadro de pessoal de engenheiro.

Ademais, segundo o art. 13, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo:

Art. 13. Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.

De outro modo, por serem os serviços, objeto de contratação, de natureza contínua, imprescindíveis à Administração, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

**2. OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica visando à execução de serviços de elaboração de laudos técnicos e Projetos básicos, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Seq.	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência mensal	Valor de referência anual
1	ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO.	1	Ano	R\$ 11.253,33	R\$ 135.039,96

3.1 O Serviço compreende a elaboração de Laudos técnicos, incluindo-se neste, avaliação de imóveis, pericia judicial, memoriais descritivos e eventuais adequações, elaboração de projeto básico e soluções de problemas normais e específicos sempre que, as situações locais, melhor identificadas durante reformas, exigirem e a DEFENSORIA, julgar conveniente.



#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização do contrato se dará por servidor designado pela DPE-PE, responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato, por meio da verificação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações;

4.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

4.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4.4 Solicitar da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

4.5 Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços;

4.6 Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;

4.7 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

4.8 Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

4.9 Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo-lhe assinar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

4.10 Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 A execução do serviço constará da realização de todas as tarefas necessárias a elaboração de laudos técnicos, assim como elaboração de Projetos básicos, de acordo com Normas Técnicas e Especificações vigentes (ABNT) solicitados pela Defensoria Pública, inclusive especificações complementares que virem a constar dos laudos e projetos.

5.2 Elaboração de projetos básicos, assim como projetos de reformas, cronograma físico financeiro, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos), incluindo a impressão;

5.3 Elaboração de Laudos Técnicos solicitados pelos Defensores Públicos, como avaliação de Imóveis, parecer técnico, relatórios e memorial descritivo.

5.4 Realização de visitas em local solicitado pelo Defensor Público, para esclarecer certo fato que interessa à demanda.

5.5 A execução do serviço tem abrangência em todos os núcleos desta Defensoria Pública em todo o Estado de Pernambuco.

#### **6. LAUDOS TÉCNICOS**



Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1 Os laudos técnicos dos imóveis aqui referidos compreendem a elaboração e o acompanhamento efetivo dos laudos de avaliação, laudo de vistoria, relatório, parecer técnico de engenharia, perícias judiciais, incluindo-se neste, as eventuais adequações dos projetos e soluções de problemas normais e específicos sempre que, as situações locais, melhor identificadas durante a elaboração, exigirem e a DEFENSORIA, julgar conveniente.

## **7. ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO**

7.1 A Elaboração de Projetos Básico consiste de uma série de atividades a serem realizadas pela CONTRATADA, conforme a seguir exposto:

- Exame e/ou atualização do projeto antes do início das obras;
- Preparo das medições dos serviços executados pela DEFENSORIA, com apresentação do cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão da obtenção dos quantitativos de serviços constantes do boletim de medição elaborado;
- Apresentação de soluções de problemas normais de execução das obras de reformas;
- Definição de solução para problemas especiais que venham surgir, relativos às alterações ou modificações dos projetos básicos de engenharia, para resolver situações críticas, submetendo a DEFENSORIA, para aprovação, a solução desenvolvida sem ônus para o mesmo e cujos custos de construção não deverão alterar, substancialmente, o custo Da obra;
- Elaboração do relatório " **AS BUILT**", conforme especificado adiante.

## **7. RELATÓRIOS**

Deverão ser elaborados Relatórios Mensais de Andamento e ao término das atividades, deverá ser elaborado o "**AS BUILT**," inclusive com fotos dos ambientes antes e depois.

### **7.1 RELATÓRIO DE ANDAMENTO**

7.1.1 Deverá ser elaborado a cada 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Serviço das obras, expedida pela DEFENSORIA.

7.1.2 O objetivo será permitir a verificação e o exame do desenvolvimento dos trabalhos, relativamente ao cronograma físico-financeiro previsto. Deverá conter a descrição das atividades, eventuais dificuldades surgidas no período, atividades, resultados dos controles realizados e um sumário das principais ocorrências no período.

7.1.3 Esse Relatório será apresentado em 02 (duas) vias, até 5 (cinco) dias corridos após o período de sua elaboração independentemente da aprovação da medição, dos serviços executados, pela DEFENSORIA.

### **7.2 RELATÓRIO "AS BUILT"**

O Relatório consiste na edição do Projeto, na sua versão final, exatamente como foi executado em campo.

7.2.1 Compreende o registro descritivo e a reapresentação gráfica, através dos desenhos pertinentes de todos os itens de serviço componentes das obras executadas, dando-se ênfase especial às alterações feitas no projeto, durante o período obras;

7.2.2 Mesmo que não haja alterações do projeto original, deverá ser mencionada esta condição, transcrevendo-se os quantitativos, e orçamento exibindo-se também todos os desenhos de forma que consultando o AS BUILT se tenha a compreensão total das obras em questão, nos aspectos técnicos, qualitativos, quantitativos e de custos, sem precisar recorrer ao projeto original.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.2.3 Os Relatórios "**AS BUILT**" deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras.

- Volume 1 - Relatório "**AS BUILT**", em tamanho A-4 conterá a memória justificativa das alterações efetuadas, abordando as razões técnicas quantitativos, custos, cálculos explicativos, planilhas e outros necessários.
- Volume 2 - Plantas e Projeto Executados "**AS BUILT**", em tamanho A-3, constará dos desenhos e gráficos dos projetos com todos os seus detalhes, na forma final como as obras foram construídas.

7.2.4 Com relação aos desenhos, em tamanho A-3, deve ficar perfeitamente entendido que neles deverá constar todo o projeto geométrico, da reforma, em toda sua extensão, incluindo-se os segmentos onde houver alterações do projeto durante a construção e os que não forem objeto de modificações.

7.2.5 Os projetos originais e suas revisões posteriores poderão ser utilizados. Para tanto, serão fornecidos à Defensoria sem ônus.

## **8. DA EQUIPE TÉCNICA, DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

8.1 Deve ser Apresentado o responsável pela elaboração de Laudos e Projetos, com o devido registro no CREA, bem como, equipe multidisciplinar de apoio, caso seja necessário .

8.2 A mobilização ou desmobilização das equipes deverão ser autorizadas pela fiscalização da DEFENSORIA, que alocará de acordo com a conveniência dos serviços, devidamente justificadas, quando da elaboração dos Relatórios de Acompanhamento dos Serviços.

## **9. REQUISITOS DA PROPOSTA**

9.1. A licitante deverá cotar o preço total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

9.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste prego.

9.1.2. A especificação clara do item em conformidade com este termo e o Edital.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do contratante:

10.1 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do edital;

10.3 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

10.4 Analisar a Nota Fiscal para checar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do objeto desta licitação são as mesmas descritas no Termo de Referência;

10.5 Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo edital do presente contrato;

10.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7 Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo edital do presente contrato;

10.8 Notificar a CONTRATADA, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente edital;



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.9 A DPPE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste termo de referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 11.1 Executar os serviços na forma e termos reportados neste Termo de Referência;
- 11.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente que possa vitimar seus empregados, quando em serviço, e, também, por todo e qualquer dano pessoal ou material, causados por seus empregados e ou prepostos, por imprudência, Imperícia, omissão ou negligência a pessoas e bens da contratante;
- 11.4 Apresentar comprovação do cumprimento da legislação fiscal e previdenciária, quando solicitado pela contratante, podendo esta suspender os pagamentos e/ou rescindir o contrato na ausência da comprovação;
- 11.5 Submeter a aprovação da CONTRATANTE cada uma das pessoas que for designada para prestar serviço;
- 11.6 O retardamento não justificado na execução do serviço do Termo de Referência a DPPE considerar-se-á como infração contratual;
- 11.7 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do serviço do presente edital, que se apresentarem com vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.8 Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, as informações relativas à prestação do serviço, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- 11.9 Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, relatório referente a Laudos;
- 11.10 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 11.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 11.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços executados, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato;
- 12.2 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;
- 12.3 O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em Conta Corrente da licitante.





DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

### **13. CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 O critério para julgamento das propostas será o de menor preço global.

### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termos aditivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

14.2 O prazo complementar dar-se-á mediante Termo Aditivo.

Recife, 08 de março de 2023

Unidade Administrativa



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**ANEXO II**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1. Todos os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por integrante da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

1.1. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Edital, compatível com o objeto do certame;

3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado.

3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

3.3. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.

3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.7. Certidão de inexistência de débitos trabalhistas, junto a Justiça do Trabalho;

3.8. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7 do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no site [www.portais.pe.gov.br/web/seadm/home.](http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/home), podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do



Comissão Permanente de Licitação - CPL

licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

4.1. Sem prejuízo da habilitação jurídica, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, previstos no edital da licitação, a sociedade empresária licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, atestado/declaração de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devem condizer com os serviços descritos no Termo de Referência;

4.2. Nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado.

4.3. A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, mediante anotação(ões) expressa(s) que vincule(m) a empresa e o(s) profissional(ais) ao(s) atestado(s), por execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

4.4. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

4.5. Declaração formal emitida pela própria licitante, sob as penas cabíveis, comprometendo-se a disponibilizar na execução contratual todo o pessoal especializado necessário para o cumprimento dos serviços objeto da licitação.

4.6. Licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

4.8. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

5.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica pela autoridade competente;

5.2. A certidão descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3. Em caso de Certidão positiva com efeito de negativa referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

Recife, 08 de março de 2023.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XX/2023**, PREGAO ELETRONICO Nº **XX/2023**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento de Contrato a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade da Administração Pública Estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001 - 67, situada na Rua Marquês de Amorim, Nº 127, Bairro da Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50.070 - 330, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta cidade, e pelo Subdefensor Público Geral, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SDS/PE, domiciliado nesta cidade, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designada simplesmente **CONTRATADA**, proveniente do **Processo Licitatório Nº XX/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico de Licitação Nº xx/2023**, e ainda considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, bem como na Lei Estadual Nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica visando à execução de serviços de elaboração de laudos técnicos e Projetos básicos, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.**

Justifica-se a contratação de empresa, especializada em elaboração de laudos técnicos e serviços de engenharia, assim como em confecção de projetos básicos, pois a instituição não possui corpo técnico para realizar citada atividade, eis que não contamos no quadro de pessoal de engenheiro.

Ademais, segundo o art. 13, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo:

Art. 13. Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.

De outro modo, por serem os serviços, objeto de contratação, de natureza contínua, imprescindíveis à Administração, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1 A execução do serviço constará da realização de todas as tarefas necessárias a elaboração de laudos técnicos, assim como elaboração de Projetos básicos, de acordo com Normas Técnicas e Especificações vigentes (ABNT) solicitados pela Defensoria Pública, inclusive especificações complementares que virem a constar dos laudos e projetos.

3.2 Elaboração de projetos básicos, assim como projetos de reformas, cronograma físico financeiro, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos), incluindo a impressão;

3.3 Elaboração de Laudos Técnicos solicitados pelos Defensores Públicos, como avaliação de Imóveis, parecer técnico, relatórios e memorial descritivo.

3.4 Realização de visitas em local solicitado pelo Defensor Público, para esclarecer certo fato que interessa à demanda.

3.5 A execução do serviço tem abrangência em todos os núcleos desta Defensoria Pública em todo o Estado de Pernambuco.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

4.1. Os serviços serão fiscalizados, acompanhados e validados pelo Gestor do contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5.1. O serviço deverá ser prestado no período de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço e/ou Nota de Empenho, emitida pela Defensoria, para fornecimento do serviço indicado no objeto do presente Contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO SERVIÇO.**

6.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito e atualizado no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do Gestor do contrato;

6.3 As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela CONTRATADA, além de discriminarem os serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do serviço do faturamento.

6.4 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

6.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos; A DEFENSORIA poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 6.5.1 Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- 6.5.2 Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados
- 6.5.3 Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização da DEFENSORIA.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme dotação orçamentária (nota de empenho), observado o exercício fiscal do ano de 2020, bem como respeitando os exercícios fiscais subsequentes durante a vigência do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão legal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do contratante:

- 8.1 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do edital;
- 8.3 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- 8.4 Analisar a Nota Fiscal para checar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do objeto desta licitação são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- 8.5 Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo edital do presente contrato;
- 8.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.7 Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo edital do presente contrato;
- 8.8 Notificar a CONTRATADA, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente edital;
- 8.9 A DPPE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste termo de referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1 Executar os serviços na forma e termos reportados neste Termo de Referência;
- 9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente que possa vitimar seus empregados, quando em serviço, e, também, por todo e qualquer dano pessoal ou material, causados por seus empregados e ou prepostos, por imprudência, Imperícia, omissão ou negligência a pessoas e bens da contratante;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 9.4 Apresentar comprovação do cumprimento da legislação fiscal e previdenciária, quando solicitado pela contratante, podendo esta suspender os pagamentos e/ou rescindir o contrato na ausência da comprovação;
- 9.5 Submeter a aprovação da CONTRATANTE cada uma das pessoas que for designada para prestar serviço;
- 9.6 O retardamento não justificado na execução do serviço do Termo de Referência a DPPE considerar-se-á como infração contratual;
- 9.7 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do serviço do presente edital, que se apresentarem com vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.8 Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, as informações relativas à prestação do serviço, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- 9.9 Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, relatório referente a Laudos;
- 9.10 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 9.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 9.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de prestar o serviço, retardar sua entrega, falhar ou fraudar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à luz do art. 97, III, da Lei 8.666/93.

10.2. A competência para aplicar as sanções referentes à Inidoneidade prevista no Parágrafo anterior serão de competência privativa do Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo procedimento administrativo, nos termos do § 3º do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo

Unidade Orçamentária: xxxxxx

Ação: xxxx

Elemento de Despesa: xxxxxx

Empenho: 2023NExxxxxx, datado de xx de xxxxxx de 2023.

Valor do Empenho: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.**

12.1 O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual





DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003, alterada pela Lei nº 12.932/2005, quando for o caso;

12.2 O montante B da referida planilha será reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº 12.932/2005, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS.

13.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

### 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

14.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 01 de março de 2023

---

DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
CONTRATANTE

---

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico nº XX/2023, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, pregão eletrônico nº XX/2023 – Processo nº XX/2023.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do Representante Legal